



Câmara Municipal de Porto Alegre

Parecer prévio

Parecer nº269/25

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que cria 300 (trezentos) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem e extingue 300 (trezentos) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, constante na letra "a" do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

O tema do projeto é de interesse local, atraindo a incidência do art. 30, I, da Constituição Federal, que define competência legislativa do Município para tratar da matéria.

Todavia, a proposição incorre em vício de origem, uma vez que se está diante de assunto cuja competência é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, haja vista versar sobre servidores públicos e a criação/extinção de cargos no Município, em afronta ao art. 94, incisos VII, "a", da LOMPA, que define ser da competência do Chefe do Poder Executivo dispor sobre o tema.

Desse modo, ao tratar de criação e extinção de cargos na Administração do Município, a proposição adentra na criação e aumento da remuneração de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, tema cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo.

De outro lado, seria viável, caso seja do interesse do proponente, a transmutação do Projeto de Lei em proposição de Indicação, seguindo o que dispõe o art. 96, § 7º, do Regimento Interno deste Legislativo.

Ante o exposto, em exame preliminar, entendo que o projeto padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, a obstar a sua regular tramitação.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teles, Procurador**, em 26/03/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0876862** e o código CRC **F5D57C3B**.

Referência: Processo nº 050.00042/2025-67

SEI nº 0876862